



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 221/2010, e art. 54, incisos VIII e XIV”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a iminência de entrada em vigor da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil), que, por meio do art. 1.071, acresceu o art. 216-A à Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), prevendo o instituto da usucapião extrajudicial contemplando as diversas modalidades previstas na ordem jurídica brasileira;

CONSIDERANDO que o novo dispositivo trouxe grande inovação para os notários e registradores, ao prever a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial e tramitação do procedimento perante a Serventia de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de discorrer sobre o trâmite a ser seguido pelo Tabelião de Notas para emissão do documento de Ata Notarial (art. 1.071, do CPC) e os parâmetros para que os cartórios de Registro de Imóveis procedam aos atos registrais;

CONSIDERANDO as diversas modalidades de usucapião, que exigem a satisfação de requisitos próprios;

CONSIDERANDO ainda os postulados da celeridade e eficiência, insculpidos no art. 5º, LXXVIII, e art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão temática com a função de elaborar minuta acerca do procedimento de usucapião extrajudicial, visando à criação de rotinas a serem observadas pelos Notários e Registradores, bem como atualização e aprimoramento da Consolidação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral de Justiça

Normativa dos Serviços Notariais de Registros do Estado do Acre, objeto do Provimento nº 02/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Ricardo de Vasconcelos Martins, Delegatário da Comarca de Senador Guiomard (Presidente);

Rodrigo da Silva Azevedo, Delegatário da Comarca de Brasiléia (membro);

Arysson Lincoln Contato Garcia, Delegatário da Comarca de Sena Madureira (membro);

Manoel Gomes Leite, Delegatário da Comarca de Xapuri (membro);

Art. 3º. As reuniões da comissão temática ocorrerão periodicamente nas datas e local a serem agendados pelo Presidente.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 11 de dezembro de 2015.

Desa. **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

*republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 5.543, de 16.12.2015, fl. 126.